

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 9.141, DE 10 DE MAIO DE 2016.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 1.585.000,00.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 6.090, de 10 de maio de 2016, é aberto um crédito especial no valor de R\$ 1.585.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil reais), na unidade orçamentária que segue:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 123 - Administração Financeira

Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental

Projeto/Atividade: 2206 - Manutenção das Atividades

Recurso: 1101 - SERVIÇOS BANCÁRIOS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
30.000,00

Órgão: 06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 - ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental

Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental

Projeto/Atividade: 2205 - Remuneração, Encargos e Direitos dos Servidores

Recurso: 1101 - SERVIÇOS BANCÁRIOS

Elemento: 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1.200.000,00

Órgão: 06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Função: 12 - Educação

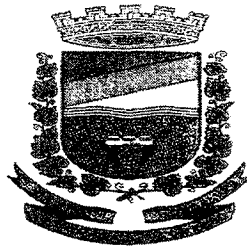
Sub-Função: 365 - Educação Infantil

Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental

Projeto/Atividade: 2205 - Remuneração, Encargos e Direitos dos Servidores

Recurso: 1101 - SERVIÇOS BANCÁRIOS

Elemento: 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
355.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado nas fontes de recursos acima descritas.

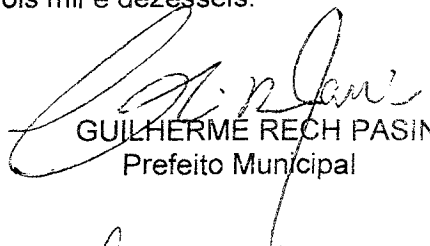
Art. 3º A abertura de crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária em atendimento a cláusula sétima do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças firmado entre Município de Bento Gonçalves e Caixa Econômica Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal


Registrado (a) às fls. 022
e publicado (a)
Em 22 / 05 / 2016